



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

***CONTRATO Nº 186/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO  
– CISREC.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**, CPF nº **683.673.416-00**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº: 3.996, de 08 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos, Minas Gerais, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Diego Álvaro dos Santos Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG 18.353.696 e inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77, residente e domiciliado no Município de São José da Lapa, Minas Gerais, de conformidade com seu estatuto, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, dos seguintes serviços:

**I - Exames de análises clínicas constantes da Tabela SIA/SUS, em caráter eletivo, conforme tabela de procedimentos e preços abaixo discriminados:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE EXAMES ELETIVOS PREVISTOS NA TABELA SUS PARA 12 (DOZE) MESES**

ITEM	CÓD. PROCED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ANUAL		MENSAL	
				QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	1.200	R\$ 2.412,00	100	R\$ 201,00
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80	1	R\$ 15,65
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	1.900	R\$ 6.897,00	158	R\$ 574,75
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	12	R\$ 78,60	1	R\$ 6,55
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	12	R\$ 22,20	1	R\$ 1,85
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	1.000	R\$ 2.010,00	83	R\$ 167,50
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	20.200	R\$ 37.370,00	1.683	R\$ 3.114,17
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	12	R\$ 108,00	1	R\$ 9,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	150	R\$ 552,00	13	R\$ 46,00
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	170	R\$ 625,60	14	R\$ 52,13
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	35	R\$ 128,80	3	R\$ 10,73
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	1.500	R\$ 3.375,00	125	R\$ 281,25
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	5.700	R\$ 11.457,00	475	R\$ 954,75
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	6.500	R\$ 12.025,00	542	R\$ 1.002,08
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	2.000	R\$ 7.020,00	167	R\$ 585,00
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	230	R\$ 846,40	19	R\$ 70,53
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	2.600	R\$ 4.810,00	217	R\$ 400,83
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	45.000	R\$ 157.950,00	3.750	R\$ 13.162,50
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	45.000	R\$ 157.950,00	3.750	R\$ 13.162,50
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	48.000	R\$ 88.800,00	4.000	R\$ 7.400,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	48.000	R\$ 88.800,00	4.000	R\$ 7.400,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 3,68	1.300	R\$ 4.784,00	108	R\$ 398,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

		(CPK)					
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	250	R\$ 1.030,00	21	R\$ 85,83
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	1.300	R\$ 4.784,00	108	R\$ 398,67
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	12.000	R\$ 187.080,00	1.000	R\$ 15.590,00
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	12.000	R\$ 42.120,00	1.000	R\$ 3.510,00
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	6.000	R\$ 93.900,00	500	R\$ 7.825,00
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	9.500	R\$ 19.095,00	792	R\$ 1.591,25
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	1.500	R\$ 2.775,00	125	R\$ 231,25
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	17.000	R\$ 59.670,00	1.417	R\$ 4.972,50
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	55.000	R\$ 101.750,00	4.583	R\$ 8.479,17
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	24	R\$ 88,32	2	R\$ 7,36
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	170	R\$ 625,60	14	R\$ 52,13
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	40.000	R\$ 314.400,00	3.333	R\$ 26.200,00
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	24	R\$ 88,32	2	R\$ 7,36
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	12	R\$ 27,00	1	R\$ 2,25
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	3.200	R\$ 6.432,00	267	R\$ 536,00
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00	8	R\$ 16,75
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	25.000	R\$ 46.250,00	2.083	R\$ 3.854,17
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	12	R\$ 16,80	1	R\$ 1,40
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	850	R\$ 1.572,50	71	R\$ 131,04
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO / SORO / URINARIO	R\$ 1,85	22.000	R\$ 40.700,00	1.833	R\$ 3.391,67
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	32.000	R\$ 64.320,00	2.667	R\$ 5.360,00
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	32.000	R\$ 64.320,00	2.667	R\$ 5.360,00
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	1.000	R\$ 4.120,00	83	R\$ 343,33
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	45.000	R\$ 157.950,00	3.750	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

							13.162,50
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	38.000	R\$ 70.300,00	3.167	R\$ 5.858,33
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	30.000	R\$ 457.200,00	2.500	R\$ 38.100,00
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	1.000	R\$ 4.420,00	83	R\$ 368,33
72	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	230	R\$ 3.599,50	19	R\$ 299,96
73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	12	R\$ 78,60	1	R\$ 6,55
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	35.000	R\$ 533.400,00	2.917	R\$ 44.450,00
76	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	12	R\$ 18,36	1	R\$ 1,53
77	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	12	R\$ 36,48	1	R\$ 3,04
78	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	12	R\$ 77,76	1	R\$ 6,48
79	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00	8	R\$ 22,75
80	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	1.000	R\$ 2.730,00	83	R\$ 227,50
81	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
82	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
83	202020061	DETERMINACAO DE SULFO- HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
84	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
85	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
86	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
87	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	12	R\$ 108,00	1	R\$ 9,00
88	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
89	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	12	R\$ 34,20	1	R\$ 2,85
90	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	5.000	R\$ 28.850,00	417	R\$ 2.404,17
91	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	5.000	R\$ 13.650,00	417	R\$ 1.137,50
92	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	4.300	R\$ 11.739,00	358	R\$ 978,25
93	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32	1	R\$ 4,11
94	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	15	R\$ 97,20	1	R\$ 8,10
95	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	12	R\$ 63,72	1	R\$ 5,31
96	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	12	R\$ 91,32	1	R\$ 7,61
97	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	25	R\$ 118,25	2	R\$ 9,85
98	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	25	R\$ 202,25	2	R\$ 16,85
99	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	25	R\$ 165,75	2	R\$ 13,81
100	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00	1	R\$ 15,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

101	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	25	R\$ 472,75	2	R\$ 39,40
102	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	12	R\$ 79,92	1	R\$ 6,66
103	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	12	R\$ 109,32	1	R\$ 9,11
104	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	12	R\$ 126,12	1	R\$ 10,51
105	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	12	R\$ 79,92	1	R\$ 6,66
106	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	30	R\$ 138,00	3	R\$ 11,50
107	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	12	R\$ 18,36	1	R\$ 1,53
108	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
109	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	4	R\$ 11,38
110	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
111	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32	1	R\$ 4,11
112	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	1.000	R\$ 5.410,00	83	R\$ 450,83
113	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
114	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	12	R\$ 18,36	1	R\$ 1,53
115	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	60.000	R\$ 246.600,00	5.000	R\$ 20.550,00
116	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	16	R\$ 43,68	1	R\$ 3,64
117	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00	1	R\$ 25,00
118	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32	1	R\$ 4,11
119	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
120	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
121	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
122	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
123	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32	1	R\$ 4,11
124	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
125	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
126	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
127	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00	1	R\$ 12,00
128	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76	1	R\$ 2,73
129	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	2.000	R\$ 5.460,00	167	R\$ 455,00
130	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00	1	R\$ 15,00
131	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00	1	R\$ 15,00
132	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	12	R\$ 180,00	1	R\$ 15,00
133	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	12	R\$ 780,00	1	R\$ 65,00
134	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	12	R\$ 1.152,00	1	R\$ 96,00
135	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	100	R\$ 925,00	8	R\$ 77,08
136	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96	1	R\$ 2,83
137	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	5.000	R\$ 46.250,00	417	R\$ 3.854,17
138	202030091	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	R\$ 15,06	200	R\$ 3.012,00	17	R\$ 251,00
139	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	8.000	R\$ 131.360,00	667	R\$ 10.946,67
140	202030113	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	15	R\$ 203,25	1	R\$ 16,94
141	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	350	R\$ 6.006,00	29	R\$ 500,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

142	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	350	R\$ 6.006,00	29	R\$ 500,50
143	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96	1	R\$ 2,83
144	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A E G (IGA E IGG) /	R\$ 17,16	220	R\$ 3.775,20	18	R\$ 314,60
145	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	300	R\$ 2.775,00	25	R\$ 231,25
146	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	25	R\$ 429,00	2	R\$ 35,75
147	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00	1	R\$ 9,25
148	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96	1	R\$ 2,83
149	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	12	R\$ 3.581,76	1	R\$ 298,48
150	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
151	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00	1	R\$ 80,00
152	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00	20	R\$ 200,00
153	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00	20	R\$ 200,00
154	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- DNA	R\$ 8,67	400	R\$ 3.468,00	33	R\$ 289,00
155	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	4	R\$ 71,50
156	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00	8	R\$ 708,33
157	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3.500	R\$ 35.000,00	292	R\$ 2.916,67
158	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	320	R\$ 5.936,00	27	R\$ 494,67
159	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00	17	R\$ 286,00
160	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	130	R\$ 746,20	11	R\$ 62,18
161	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SM	R\$ 17,16	320	R\$ 5.491,20	27	R\$ 457,60
162	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-A (RO)	R\$ 18,55	540	R\$ 10.017,00	45	R\$ 834,75
163	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-B (LA)	R\$ 18,55	540	R\$ 10.017,00	45	R\$ 834,75
164	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00	1	R\$ 9,25
165	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
166	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00	1	R\$ 9,25
167	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
168	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	12	R\$ 69,96	1	R\$ 5,83
169	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	2	R\$ 16,67
170	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
171	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00	1	R\$ 9,25
172	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00	4	R\$ 41,67
173	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	240	R\$ 2.328,00	20	R\$ 194,00
174	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	220	R\$ 622,60	18	R\$ 51,88
175	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00	17	R\$ 166,67
176	202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

177	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
178	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
179	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
180	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	12	R\$ 49,20	1	R\$ 4,10
181	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	12	R\$ 66,00	1	R\$ 5,50
182	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
183	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40	3	R\$ 57,20
184	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
185	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00	17	R\$ 286,00
186	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	2.700	R\$ 46.332,00	225	R\$ 3.861,00
187	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	25	R\$ 429,00	2	R\$ 35,75
188	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
189	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	6	R\$ 100,10
190	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	1.800	R\$ 33.390,00	150	R\$ 2.782,50
191	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50	4	R\$ 77,29
192	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	12	R\$ 93,36	1	R\$ 7,78
193	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	12	R\$ 116,52	1	R\$ 9,71
194	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60	1	R\$ 18,55
195	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60	1	R\$ 18,55
196	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	12	R\$ 111,00	1	R\$ 9,25
197	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	12	R\$ 49,20	1	R\$ 4,10
198	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60	1	R\$ 18,55
199	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
200	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96	1	R\$ 2,83
201	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	140	R\$ 1.540,00	12	R\$ 128,33
202	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00	3	R\$ 27,75
203	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	5.000	R\$ 84.850,00	417	R\$ 7.070,83
204	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	140	R\$ 1.295,00	12	R\$ 107,92
205	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	950	R\$ 17.622,50	79	R\$ 1.468,54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

		(ANTI-HBC-IGG)					
206	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - <b>CCZ</b>	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00	1	R\$ 30,00
207	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50	21	R\$ 386,46
208	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	170	R\$ 2.917,20	14	R\$ 243,10
209	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
210	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	6	R\$ 100,10
211	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80	3	R\$ 42,90
212	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	140	R\$ 1.625,40	12	R\$ 135,45
213	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	36	R\$ 360,00	3	R\$ 30,00
214	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	5.000	R\$ 92.750,00	417	R\$ 7.729,17
215	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	140	R\$ 1.295,00	12	R\$ 107,92
216	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	950	R\$ 17.622,50	79	R\$ 1.468,54
217	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - <b>CCZ</b>	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00	1	R\$ 20,00
218	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	250	R\$ 4.637,50	21	R\$ 386,46
219	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	170	R\$ 2.917,20	14	R\$ 243,10
220	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
221	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20	6	R\$ 100,10
222	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80	3	R\$ 42,90
223	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	140	R\$ 1.869,00	12	R\$ 155,75
224	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	5.200	R\$ 96.460,00	433	R\$ 8.038,33
225	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	20	R\$ 371,00
226	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	12	R\$ 720,00	1	R\$ 60,00
227	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	36	R\$ 101,88	3	R\$ 8,49
228	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	12	R\$ 49,20	1	R\$ 4,10
229	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
230	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	250	R\$ 2.312,50	21	R\$ 192,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ALERGENO-ESPECIFICA							
231	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	72	R\$ 720,00	6	R\$ 60,00
232	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	12	R\$ 21,24	1	R\$ 1,77
233	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	12	R\$ 21,24	1	R\$ 1,77
234	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	12	R\$ 216,00	1	R\$ 18,00
235	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	12	R\$ 2.021,76	1	R\$ 168,48
236	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10	12	R\$ 49,20	1	R\$ 4,10
237	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96	1	R\$ 2,83
238	202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 2,83	7.300	R\$ 20.659,00	608	R\$ 1.721,58
239	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	380	R\$ 3.800,00	32	R\$ 316,67
240	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	380	R\$ 3.800,00	32	R\$ 316,67
241	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	12	R\$ 21,24	1	R\$ 1,77
242	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	12	R\$ 21,24	1	R\$ 1,77
243	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
244	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE DOSAGEM DE ANTICORPOS	R\$ 2,83	12	R\$ 33,96	1	R\$ 2,83
245	202031187	ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	220	R\$ 4.081,00	18	R\$ 340,08
246	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92	1	R\$ 17,16
247	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	12	R\$ 108,00	1	R\$ 9,00
248	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	110	R\$ 1.468,50	9	R\$ 122,38
249	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00	1	R\$ 80,00
250	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	12	R\$ 1.440,00	1	R\$ 120,00
251	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	12	R\$ 780,00	1	R\$ 65,00
252	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	12	R\$ 1.020,00	1	R\$ 85,00
253	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
254	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	12	R\$ 36,48	1	R\$ 3,04
255	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	12	R\$ 36,48	1	R\$ 3,04
256	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
257	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
258	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	80	R\$ 132,00	7	R\$ 11,00
259	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50	3	R\$ 4,13
260	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
261	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
262	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	50	R\$ 82,50	4	R\$ 6,88
263	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
264	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	700	R\$ 1.155,00	58	R\$ 96,25
265	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	12	R\$ 123,00	1	R\$ 10,25
266	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

267	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
268	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
269	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	12	R\$ 19,80	1	R\$ 1,65
270	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
271	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	240	R\$ 842,40	20	R\$ 70,20
272	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
273	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
274	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
275	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
276	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
277	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	180	R\$ 361,80	15	R\$ 30,15
278	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA / SORO	R\$ 8,12	5.300	R\$ 43.036,00	442	R\$ 3.586,33
279	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	150	R\$ 552,00	13	R\$ 46,00
280	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	1.200	R\$ 2.448,00	100	R\$ 204,00
281	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	12	R\$ 36,48	1	R\$ 3,04
282	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
283	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
284	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
285	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
286	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO- LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
287	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	12	R\$ 28,80	1	R\$ 2,40
288	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00	4	R\$ 8,50
289	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
290	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
291	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
292	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
293	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	12	R\$ 40,32	1	R\$ 3,36
294	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
295	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
296	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	12	R\$ 44,40	1	R\$ 3,70
297	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
298	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	12	R\$ 53,28	1	R\$ 4,44
299	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
300	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
301	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	12	R\$ 150,48	1	R\$ 12,54
302	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	12	R\$ 150,48	1	R\$ 12,54
303	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	12	R\$ 176,28	1	R\$ 14,69
304	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-	R\$ 10,20	70	R\$ 714,00	6	R\$ 59,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

		HIDROXIPROGESTERONA					
305	202060055	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	12	R\$ 80,64	1	R\$ 6,72
306	202060063	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	12	R\$ 80,64	1	R\$ 6,72
307	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI- INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	12	R\$ 80,64	1	R\$ 6,72
308	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	180	R\$ 2.541,60	15	R\$ 211,80
309	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	90	R\$ 1.070,10	8	R\$ 89,18
310	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	1	R\$ 12,01
311	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	60	R\$ 691,80	5	R\$ 57,65
312	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	15	R\$ 215,70	1	R\$ 17,98
313	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	500	R\$ 4.930,00	42	R\$ 410,83
314	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	100	R\$ 1.125,00	8	R\$ 93,75
315	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	30	R\$ 351,30	3	R\$ 29,28
316	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	950	R\$ 9.642,50	79	R\$ 803,54
317	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	120	R\$ 1.386,00	10	R\$ 115,50
318	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	120	R\$ 1.334,40	10	R\$ 111,20
319	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	12	R\$ 169,80	1	R\$ 14,15
320	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	12	R\$ 184,20	1	R\$ 15,35
321	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	2.000	R\$ 15.700,00	167	R\$ 1.308,33
322	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	120	R\$ 1.225,20	10	R\$ 102,10
323	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	2.700	R\$ 21.303,00	225	R\$ 1.775,25
324	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	2.000	R\$ 17.940,00	167	R\$ 1.495,00
325	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	45.000	R\$ 403.200,00	3.750	R\$ 33.600,00
326	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	420	R\$ 4.271,40	35	R\$ 355,95
327	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	1.100	R\$ 47.443,00	92	R\$ 3.953,58
328	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	90	R\$ 1.381,50	8	R\$ 115,13
329	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	380	R\$ 3.883,60	32	R\$ 323,63
330	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	1.250	R\$ 12.687,50	104	R\$ 1.057,29
331	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	60	R\$ 791,40	5	R\$ 65,95
332	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	120	R\$ 1.842,00	10	R\$ 153,50
333	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	60	R\$ 786,60	5	R\$ 65,55
334	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	900	R\$ 9.387,00	75	R\$ 782,25
335	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	700	R\$ 9.177,00	58	R\$ 764,75
336	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	16	R\$ 245,60	1	R\$ 20,47
337	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	7.000	R\$ 61.320,00	583	R\$ 5.110,00
338	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	27.000	R\$ 313.200,00	2.250	R\$ 26.100,00
339	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1.200	R\$ 10.452,00	100	R\$ 871,00
340	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	1	R\$ 12,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

		APOS TRH					
341	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	1	R\$ 12,01
342	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	1	R\$ 12,01
343	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	1	R\$ 12,01
344	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	24	R\$ 288,24	2	R\$ 24,02
345	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	1	R\$ 12,01
346	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	12	R\$ 101,16	1	R\$ 8,43
347	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	24	R\$ 291,60	2	R\$ 24,30
348	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	12	R\$ 24,72	1	R\$ 2,06
349	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	12	R\$ 26,76	1	R\$ 2,23
350	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
351	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
352	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	150	R\$ 2.347,50	13	R\$ 195,63
353	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
354	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
355	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	12	R\$ 330,00	1	R\$ 27,50
356	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
357	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
358	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
359	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	12	R\$ 157,56	1	R\$ 13,13
360	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	12	R\$ 161,76	1	R\$ 13,48
361	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	12	R\$ 78,60	1	R\$ 6,55
362	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	80	R\$ 1.402,40	7	R\$ 116,87
363	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI- HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32	1	R\$ 4,11
364	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	36	R\$ 317,88	3	R\$ 26,49
365	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	12	R\$ 703,32	1	R\$ 58,61
366	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	90	R\$ 315,90	8	R\$ 26,33
367	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	16	R\$ 143,52	1	R\$ 11,96
368	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80	1	R\$ 15,65
369	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	36	R\$ 1.267,92	3	R\$ 105,66
370	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	12	R\$ 24,60	1	R\$ 2,05
371	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
372	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	300	R\$ 675,00	25	R\$ 56,25
373	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	12	R\$ 24,48	1	R\$ 2,04
374	202070271	DOSAGEM DE META- HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	12	R\$ 49,32	1	R\$ 4,11
375	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
376	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
377	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00	1	R\$ 10,00
378	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
379	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12	1	R\$ 3,51
380	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	12	R\$ 187,80	1	R\$ 15,65
381	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16	1	R\$ 3,68
382	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	720	R\$ 11.268,00	60	R\$ 939,00
383	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	12	R\$ 59,76	1	R\$ 4,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

384	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	12	R\$ 159,96	1	R\$ 13,33
385	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	12	R\$ 159,96	1	R\$ 13,33
386	202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20	12	R\$ 50,40	1	R\$ 4,20
387	202080056	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	12	R\$ 50,40	1	R\$ 4,20
388	202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20	12	R\$ 50,40	1	R\$ 4,20
389	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	9.200	R\$ 25.760,00	767	R\$ 2.146,67
390	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	20.000	R\$ 112.400,00	1.667	R\$ 9.366,67
391	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
392	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
393	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	1.000	R\$ 5.630,00	83	R\$ 469,17
394	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	12	R\$ 123,00	1	R\$ 10,25
395	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	12	R\$ 50,28	1	R\$ 4,19
396	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	240	R\$ 672,00	20	R\$ 56,00
397	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	12	R\$ 137,88	1	R\$ 11,49
398	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	12	R\$ 67,56	1	R\$ 5,63
399	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
400	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	12	R\$ 33,60	1	R\$ 2,80
401	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
402	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	12	R\$ 33,60	1	R\$ 2,80
403	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
404	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	12	R\$ 33,60	1	R\$ 2,80
405	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	12	R\$ 60,48	1	R\$ 5,04
406	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO- ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	12	R\$ 67,44	1	R\$ 5,62
407	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
408	202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
409	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
410	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	12	R\$ 51,96	1	R\$ 4,33
411	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
412	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
413	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	12	R\$ 78,72	1	R\$ 6,56
414	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
415	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
416	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
417	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
418	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
419	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

420	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	12	R\$ 62,76	1	R\$ 5,23
421	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	12	R\$ 78,72	1	R\$ 6,56
422	202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
423	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
424	202090191	MIEOGRAMA	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
425	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	12	R\$ 116,40	1	R\$ 9,70
426	202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	R\$ 2,01	12	R\$ 24,12	1	R\$ 2,01
427	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
428	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
429	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
430	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	12	R\$ 57,60	1	R\$ 4,80
431	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
432	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA	R\$ 9,70	12	R\$ 116,40	1	R\$ 9,70
433	202090299	MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
434	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	3.200	R\$ 6.048,00	267	R\$ 504,00
435	202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
436	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
437	202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	12	R\$ 22,68	1	R\$ 1,89
438	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	12	R\$ 56,28	1	R\$ 4,69
439	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	12	R\$ 56,28	1	R\$ 4,69
440	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48	12	R\$ 389,76	1	R\$ 32,48
441	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48	12	R\$ 389,76	1	R\$ 32,48
442	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48	12	R\$ 389,76	1	R\$ 32,48
443	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	12	R\$ 1.440,00	1	R\$ 120,00
444	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	12	R\$ 105,60	1	R\$ 8,80
445	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	12	R\$ 792,00	1	R\$ 66,00
446	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	12	R\$ 792,00	1	R\$ 66,00
447	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	12	R\$ 66,00	1	R\$ 5,50
448	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	12	R\$ 145,20	1	R\$ 12,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

449	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECCAO DA VARIANTE HEMOGLOBINA)	R\$ 20,90	16	R\$ 334,40	1	R\$ 27,87
450	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50	12	R\$ 66,00	1	R\$ 5,50
451	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	12	R\$ 158,40	1	R\$ 13,20
452	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	12	R\$ 96,00	1	R\$ 8,00
453	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	12	R\$ 66,00	1	R\$ 5,50
454	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	12	R\$ 1.644,00	1	R\$ 137,00
455	202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	12	R\$ 792,00	1	R\$ 66,00
456	202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	12	R\$ 792,00	1	R\$ 66,00
457	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	12	R\$ 1.800,00	1	R\$ 150,00
458	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80	1	R\$ 10,65
459	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	3.000	R\$ 4.110,00	250	R\$ 342,50
460	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80	1	R\$ 10,65
461	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80	1	R\$ 10,65
462	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
463	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
464	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
465	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	3.000	R\$ 4.110,00	250	R\$ 342,50
466	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	2.000	R\$ 5.460,00	167	R\$ 455,00
467	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	12	R\$ 69,48	1	R\$ 5,79
468	203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	12	R\$ 83,64	1	R\$ 6,97
469	203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 10,65	120	R\$ 1.278,00	10	R\$ 106,50
470	203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 10,65	12	R\$ 127,80	1	R\$ 10,65
471	203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	120	R\$ 4.240,80	10	R\$ 353,40
472	203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 8,96	12	R\$ 107,52	1	R\$ 8,96
473	203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$ 7,30	21.400	R\$ 156.220,00	1.783	R\$ 13.018,33
474	203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 65,55	12	R\$ 786,60	1	R\$ 65,55
475	203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	120	R\$ 5.185,20	10	R\$ 432,10
476	203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO	R\$ 24,00	3.600	R\$ 86.400,00	300	R\$ 7.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

		COLO UTERINO) - PECA CIRURGICA					
477	203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	12	R\$ 1.104,00	1	R\$ 92,00
478	203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	760	R\$ 34.830,80	63	R\$ 2.902,57
479	203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	120	R\$ 5.185,20	10	R\$ 432,10
480	203020081	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	240	R\$ 5.760,00	20	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>			<b>959.310</b>		<b>R\$ 5.481.121,89</b>	<b>79.943</b>	<b>R\$ 456.760,16</b>

**\*Observação: A quantidade de exames estimados nas tabelas em anexos representa um norteador para o licitante.**

**No entanto a CONTRATANTE poderá utilizar todo o saldo previsto para execução do serviço, em qualquer um dos procedimentos, respeitando sua tabela de origem e o valor total para executar as análises conforme necessidade dos serviços de saúde do Município de Santa Luzia.**

§ 1º. Os serviços serão prestados por execução indireta em regime de empreitada por preço global, nos termos da letra “a” do inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações, **respeitado o valor estabelecido neste Contrato como teto financeiro**, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, o qual, através de relatórios permitirá aos fiscais e gestor acompanhar a sua execução, em total observância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º. Mediante termo aditivo o **CONTRATANTE** poderá impor acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação(ões) justificada(s) do Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente no âmbito desta Pasta.

§ 3º. Conforme imposição da Lei nº 8666/93 e alterações, as supressões que excederem 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato poderão ser **CONTRATADAS** desde que haja concordância de ambas as partes contraentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:**

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

**I - O membro do seu corpo de profissionais;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- V** - Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestorado contrato.
- VI** - Instalar nos computadores das 27 (vinte e sete) Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, do Centro de Consultas Especializadas, da Unidade Administrativa Executiva da SEMSA o sistema de gestão adotado pelo contratado que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, relatórios, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.
- VII** - Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.
- VIII** - Cumprir todas as exigências legais, e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS/ANVISA, em especial:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
  - b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos deserviços de saúde;
  - c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, outras normas que forem implementadas ou vierem a substituir aquelas acima mencionadas.
- IX** - Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.
- X** - Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- XI** - Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.
- XII** - Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a r respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.
- XIII** - Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional ou no sistema de gestão do CONTRATADO.
- XIV** - Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras

valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

**XV** - Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

**XVI** - Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

**XVII** - Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

**XVIII** - Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

**XIX** - Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

**XX** - Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática, dentre outros para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

**XXI** - Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

**XXII** - Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

**XXIII** - Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

**XXIV** - Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

**XXV** - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

**XXVI** - Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- XXVII** - Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.
- XXVIII** - Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo. **XXIX** - Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o **5º (quinto) dia de cada mês subseqüente ao encerrado** por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.
- XXX** - Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.
- XXXI** - Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.
- XXXII** - Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
- XXXIII** - Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.
- XXXIV** - Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.
- XXXV** - Remarcar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.
- XXXVI** - Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- XXXVII** - Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.
- XXXVIII** - O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços.
- XXXIX** - Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.
- XL** - Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

sanitária, contra incêndio etc.) com o mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

**XL I** - Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

**XL II** - Capacitar constantemente seus profissionais, apresentando evidências das capacitações ao Fiscal do contrato.

**XL III** - Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

**XL IV** - Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

**XL V** - Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seus substituto.

**XL VI** - Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES vinculado a este município.

**XL VII** - Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.

**XL VIII** - Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

**XL IX** - Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

**L** - Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

**LI** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**LII** - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**LIII** - Realizar, quinzenalmente, reunião administrativa com o Fiscal do Contrato e representante indicado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de resolver pendências na execução contratual, das quais serão lavradas atas devidamente assinadas pelos presentes.

**LIV** - Respeitar o fluxo para envio de produção ao CONTRATANTE e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

- a) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;
- c) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

d) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o **5.º (quinto) dia do mês subsequente** ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.

3.2. É vedado à CONTRATADA:

- I** - Alterar as instalações a serem estabelecidas neste município, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- II** - Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.
- III** - Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.
- IV** - Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- V** - Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.
- VI** - Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.
- VII** – Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.
- VIII** - Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.
- IX** - Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária. **X** - Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.
- XI** - Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês.
- XII** - Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.
- XIII** - Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

corretamente lançada nos sistemas de gestão do SUS que sejam aplicados.

**XIV** - Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, respeitadas normativas do Ministério da Saúde.

**XV** - Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste contrato, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.

3.3. São direitos da CONTRATADA:

**I** - Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**II** - Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;

**III** - A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá:

a) defesa prévia;

b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato;

c) recurso da decisão à 2ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a)Municipal de Saúde.

**IV** - Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018–CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** – Efetivar, com exclusividade, a regulação, o agendamento, o encaminhamento e a distribuição dos pacientes à **CONTRATADA** segundo as diretrizes do SUS e respeitados os valores dos procedimentos estabelecidos neste contrato.

**II** - Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

**III** – Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CONTRATADA.**

**IV** - Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela **CONTRATADA**.

**V** - Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

**VI** - Pagar os serviços prestados à **CONTRATADA** em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da **CONTRATADA** aberta e mantida em **instituição financeira oficial**, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à **CONTRATADA**, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação determinar.

**VII** - Exercer a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor(es), abaixo indicados:

Fiscal do contrato: Romário Pereira de Brito, Matrícula nº 34.722; Fiscal substituto: Thais Cristina Botter, Matrícula nº 34.865.

**VIII** - Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**IX** – Propor aditamento, remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.

**X** – Comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços.

**XI** – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos, ou seja, até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

**XII** – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste contrato.

**XIII** – Estar adimplente com obrigações assumidas na formalização do Contrato de Rateio, como condição para utilização dos serviços ora contratados.

**XIV** - Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a **CONTRATADA** não apresentar os documentos relacionados no inciso VI desta sub-cláusula 5.1, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à **CONTRATANTE**.

## **5.2. São direitos da CONTRATANTE:**

**I** - Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro- orçamentária.

**II** - Impor glosas e sanções à **CONTRATADA**, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congêneres e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras

**III** - Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

**IV** - Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

**V** - Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do Plano de Trabalho Anual parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**VI** - Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato e gestora, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação formal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor deste contrato corresponde à importância global anual de **R\$ 5.481.121,89 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e um mil cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)** que serão regulados e distribuídos mensalmente sob demanda do CONTRATANTE e disponibilidade do CONTRATADO, mediante agendamentos prévios.

§ 1º. O valor estabelecido no *caput* desta Cláusula refere-se ao **teto financeiro** do contrato, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente executados, mediante prévia regulação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, comprovações de execução pelo CONTRATADO e conferências pelos fiscais e gestor deste Contrato.

§ 2º. O valor estipulado no *caput* desta Cláusula será executado em parcelas mensais conforme demanda do CONTRATANTE, cabendo, ainda a este, regular a execução específica desses serviços por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e acompanhá-la por intermédio de relatórios encaminhados pelo CONTRATADO e retirados dos sistemas disponibilizados no SUS, sendo do CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste contrato.

§ 3º. Os valores individualizados de cada exame que compõem o objeto deste contrato serão aqueles fixados na Tabela Oficial SIGTAP para análises clínicas em caráter eletivo e o reajuste dos seus preços estará vinculado unicamente à mudança de preços da respectiva Tabela Oficial SIGTAP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

§ 1º. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 abaixo indicadas:

**MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS**

**04.001.003.10.302.2051.2171**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 159 FICHA: 1749**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras

FONTE: 155 FICHA: 1748

§ 2º. Nos exercícios subseqüentes, as dotações orçamentárias serão aquelas que forem designadas na Lei Orçamentária Anual, sendo alteradas mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, **juntamente com os indicativos de cumprimento das metas fixadas Plano Operativo Anual** referentes ao mesmo mês.

**8.1.** Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de cobrança/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo ou contrafé, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional ou identificação funcional.

**8.2.** O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

**8.3.** Neste prazo, o Fiscal do Contrato de per si ou juntamente com o fiscalizador deste contrato indicado pelo CISREC poderá adotar as seguintes providências:

- a) Autorizar a CONTRATADA a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is); ou
- b) Notificar a CONTRATADA para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL.

**8.4.** No caso do item “b” da sub-cláusula 8.2, automaticamente ficam suspensos os prazos de pagamento da Nota Fiscal.

**8.5.** Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA, o Fiscal deste contrato emitirá seu parecer no procedimento administrativo e o encaminhará para a Gestora emitir sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**8.6.** Caso a decisão da Gestora seja favorável ao pagamento à CONTRATADA, o Fiscal deverá providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que, imediatamente após, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

**8.7.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e contado referido prazo da data da sua liquidação.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

**8.9.** A CONTRATADA deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com os pagamentos dos funcionários da empresa credenciada pelo CONTRATADO, bem como as obrigações previdenciárias e fiscais.

**8.10.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.11.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**8.12.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

**8.13.** Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

**8.14.**

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:**

À CONTRATADA, nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, é admitida a solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro de valores de itens que compõem os procedimentos de exames de análises clínicas, de caráter eletivo, que compõem a Tabela SIGTAP, desde que devidamente comprovadas as situações de fato e de direito embasadoras do pedido, que poderá ser ou não concedida após a tramitação fixada pelos órgãos de controle interno do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Qualquer reequilíbrio de preços concedido dependerá de assinatura de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e no Diário Oficial da União, sob as expensas do CONTRATANTE e em outro Diário Oficial sob as expensas do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante **CONTRATANTE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º. O **CONTRATADO** e a empresa credenciada por este facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

§ 5º. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Multas de:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) **CONTRATADA(S)**;
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) **CONTRATADA(S)**.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4.
- f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

**Parágrafo Único** - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do **CONTRATANTE** em caso de infração por parte do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

DIEGO ALVARO  
DOS SANTOS  
SILVA:0979179467  
7

Assinado de forma digital por DIEGO  
ALVARO DOS SANTOS  
SILVA:0979179467  
Dados: 2022.11.18 12:28:08 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- Constituem razões para a rescisão contratual:
- O descumprimento de obrigações contratuais.
- A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual, incluindo-se se nesta as negativas de apresentação ao fiscal do contrato dos indicadores de metas exigidos no Plano de Trabalho Anual, parte integrante deste contrato independente de transcrição.
- A dissolução do CONTRATADO.
- A alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual.
- Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo.
- O atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - A falta de liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas na descrição do objeto.
  - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual.
  - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
  - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública.
  - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
  - Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervindo e Sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.
  - As práticas retro mencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial do CONTRATADO, implicarão da responsabilização individual dos seus dirigentes.

A rescisão do CONTRATO pode ser:

- Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes.
- Amigável, em comum acordo entre as partes.
- Por determinação judicial.
- A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.2.1 deve ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

parte com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

- A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte CONTRATANTE, este será ressarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá esta, ainda o direito a:

- a) À ampla defesa e o contraditório a partir de processo administrativo instaurado nos termos da Instrução Normativa - CGM nº 004/2018;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e
- c) Pagamento referente ao custo de desmobilização.

- A rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à CONTRATADA, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

- d) Assunção imediata do objeto contratado, pela CONTRATANTE, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e
- e) Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

- Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

- A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o seu texto integral ser publicado no Diário Oficial do Município e o seu respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, caberá recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. Da decisão do(a) Gestor(a) que rescindir o presente contrato, caberá inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o(a) Gestor(a) deverá manifestar-se no prazo máximo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

§ 3º. Da decisão do(a) Gestor(a) ainda cabe recurso ao Prefeito Municipal em última instância administrativa neste caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer alteração no presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, nos termos do art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Termo de Referência que lhe deu causa, ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 041/2022, e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro do Município de Santa Luzia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os ajustes logísticos e operacionais deste contrato serão definidos pelo CONTRATADO através de participação efetiva do CONTRATANTE por meio de reuniões periódicas realizadas com representantes do CONTRATADO Fiscal e Gestor(a) deste contrato e representante da empresa credenciada pelo CONTRATADO responsável pela prestação dos serviços em seu nome.

Os recursos provenientes do Imposto de Renda na Fonte, nos moldes previstos no Inciso I, art. 158, da Constituição Federal, não necessitarão de ser repassados ao município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CONTRATANTE**, sendo que os respectivos valores deverão ser considerados como verba própria do **CONTRATADO**, conforme autorizado em Assembleia e previsto em Resolução de n.º 003, de 20/12/2016.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente contrato em três (04) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santa Luzia/MG, 18 de Novembro de 2022.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
TOME:68367341600

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DIAS  
DUARTE TOME:68367341600  
Dados: 2022.11.18 11:28:23 -03'00'

**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**

Secretária Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

DIEGO ALVARO DOS  
SANTOS SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO  
ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677  
Dados: 2022.11.18 12:31:17 -03'00'

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento – CISREC

**Testemunhas:**

SUELEN CRISTINA  
RODRIGUES:11749041600

Assinado de forma digital por SUELEN  
CRISTINA RODRIGUES:11749041600  
Dados: 2022.11.18 12:32:49 -03'00'

Nome:

CPF: MAX VINICIUS REIS  
PEREIRA:08979151  
608

Assinado de forma digital por  
MAX VINICIUS REIS  
PEREIRA:08979151608  
Dados: 2022.11.18 13:17:59  
-03'00'

Nome:

CPF: